



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000  
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

**Lei nº 1.349 , de 13 de julho de 2001.**

*Autoriza o Executivo a firmar convênio de colaboração mútua com o Trigésimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar de Minas.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Trigésimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, convênio de colaboração mútua que terá por finalidade o custeio de despesas de combustíveis, lubrificantes, reposições de peças de veículos e pequenos serviços de borracharia, mecânica, lanternagem e pintura, além de materiais de limpeza, materiais de escritório, contas de água, luz e telefone.

Art. 2º - As despesas autorizadas na forma do art. 1º serão efetivadas de acordo com as requisições apresentadas na forma da Lei nº 8.666/93, empenhadas de conformidade com a Lei nº 4.320/64 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência, correndo por conta da dotação **03 02 – 03.07.021-2022 – 3.1.3.2 e 03 02 – 03.07.021-2022-3.1.2.0**, do orçamento corrente.

Art. 3º - Em contrapartida aos recursos despendidos no convênio de colaboração mútua, a Polícia Militar do destacamento local se compromete a apresentar para o Executivo e o Legislativo local um plano de apoio logístico, que deverá conter um cronograma de trabalho de combate ao uso de entorpecentes, além do policiamento ostensivo nas áreas urbanas, realizar, ocasionalmente, circulação através de viaturas, pelas localidades rurais do Município na prevenção de crimes contra o patrimônio, em especial a proteção do patrimônio público municipal e atendimento às requisições da autoridade municipal nos casos de fiscalização tributária, sanitária e outras inerentes ao poder de polícia, bem como o levantamento e informações sobre veículos emplacados no Município e orientação aos proprietários para emplacamento na Delegacia de Polícia de Entre Rios de Minas, a fim de implementar a receita do IPVA.

*H.*



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000  
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 13 de agosto de 2001.

  
Hugo Bernardes de Moura  
Prefeito Municipal

  
Paulo de Souza Costa  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças